



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Coordenadoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio atuar nas demais atribuições definidas no dispositivo normativo.

**Art. 3º.** Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos a função de aprovar, de forma direta, os pareceres, promoções ou manifestações exaradas no âmbito da Especializada que tenham por objeto:

I – a prorrogação dos prazos de vigência e de execução de contratos por escopo com fundamento na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 14.133/2021, desde que inexistentes quaisquer alterações financeiras, ainda que mero reajuste;

II – a prorrogação de contratos de locação no qual o Município figure como locatário, inclusive se realizada em conjunto com reajuste do valor locatício que tenha por fundamento cláusula expressa do contrato firmado;

III – renovação de contratos administrativos que tenham por objeto serviços ou fornecimentos de natureza contínua com fundamento na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 14.133/2021, desde que inexistentes quaisquer alterações financeiras, ainda que mero reajuste; e

IV – contratação por dispensa de valor com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os autos da consulta administrativa deverão ser obrigatoriamente submetidos à aprovação do Procurador Geral caso existente circunstância ou fato que possa ensejar alteração de posicionamento consolidado no âmbito da Procuradoria.

**Art. 4º.** Fica autorizado que o Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos subdelegue ao(s) Procurador(es)-Coordenador(es) de Licitações e Contratações Públicas a função de vistar os pareceres, promoções ou manifestações exaradas no âmbito da Especializada que tenham por objeto:

I - contratações públicas que importem em despesa global, incluídas eventuais prorrogações, menor ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto na hipótese do inciso IV do art. 3º desta Resolução;

II – alterações contratuais que não importem em impacto financeiro, exceto nos casos abrangidos nos incisos I, II e III do art. 3º desta Resolução;

III – formalização de parcerias com a sociedade civil que importem em despesa global, incluídas eventuais prorrogações, menor ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

IV – alterações contratuais que importem em impacto financeiro menor ou igual a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. A subdelegação prevista no *caput* não afasta a necessidade de que os autos sejam submetidos à aprovação do Procurador Geral.

**Art. 5º.** Todos os pareceres, promoções ou manifestações exarados no âmbito da Coordenadoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio deverão ser vistorados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos e submetidos à aprovação do Procurador Geral do Município.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de julho de 2024

**VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO**  
Procurador-Geral do Município

Id. 04259/2024

### ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

#### PORTARIA SEMAT Nº 686, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

**RESCINDIR**, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **JANDIRA PORTO DA SILVA**, na função de Servente, matrícula nº 20/677.172-9, conforme consta no processo administrativo nº 2024/101471, a contar da data de publicação.

Nova Iguaçu, 02 de Julho de 2024

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04260/2024

#### PORTARIA SEMAT Nº 687, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

**RESCINDIR**, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **ANTÔNIO DE ARAUJO RODRIGUES**, na função de Engenheiro, matrícula nº 20/672.012-2, conforme consta no processo administrativo nº 0203202400.000060/2024-61, a contar de 16 de Maio de 2024.

Nova Iguaçu, 02 de Julho de 2024

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04261/2024

#### PORTARIA SEMAT Nº 688, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021 e **CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar nº 2018/001344, instaurado pela Portaria nº 998/SEMAT/2023, publicada no D.O. Digital de 28 de Novembro de 2023 para apurar possível abandono de cargo público se deu de forma regular e transparente, obedecendo fielmente os dispositivos legais pertinentes, inclusive a observância do princípio do contraditório, assegurando ao servidor envolvido a ampla defesa.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**ACOLHER** o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 33 a 40 do processo administrativo nº 2018/001344 e, em consequência,

**DEMITIR** a servidora **ALINE MENDONÇA BARRETO**, matrícula nº 10/698.508-9, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, de acordo com o disposto no artigo 110, inciso II, por ter transgredido o previsto no artigo 94, X ambos os artigos da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04262/2024

### PORTARIA SEMAT Nº 689, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 120 da Lei 2.378/92 de 22 de dezembro de 1992, e conforme processo administrativo nº 2023/126076, **RESOLVE**:

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para averiguação de possível Irregularidade Funcional, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, em face do servidor **JONAS VIANA PIMENTA**, matrícula nº 10/694.656-0, designada como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Nova Iguaçu, 02 de Julho de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04263/2024

### PORTARIA SEMAT Nº 691, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, a pedido, **ZIANE MENDONÇA MELO MONIZ**, matrícula nº 10/706.790-3, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/097314, a contar de 25 de Maio de 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04264/2024

## AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### CONVOCATÓRIA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 - CMDRS

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL SUSTENTÁVEL - CMDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.660, de 15 de julho de 2005, e seu Regimento Interno, convoca seus conselheiros e todos os interessados para a reunião extraordinária, conforme segue:

2ª Reunião Extraordinária de 2024

Data: 08/07/2024

Horário: 14:00

Local: SEMAM, Av. Governador Portela, 812, 1º Andar, Centro, Nova Iguaçu (Sala de Reuniões)

PAUTA:

- I. Informes gerais;
- II. Revisão do Regimento Interno;

GISELANE FIGUEIREDO MARTINS  
Presidente do CMDRS

Id. 04265/2024

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI, convoca seus Conselheiros para Reunião Extraordinária, a ser realizada dia 04/07/2024 às 14h, na plataforma Google Meet. O link será disponibilizado na Página Oficial do CMDCA/NI às 13h.

### PAUTA ÚNICA

I- Avaliação e aprovação dos Planos de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, para o exercício em 2025.

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA  
Presidente do CMDCA

Id. 04266/2024